

EDITAL N.º 93 / 2022

**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO DE VENDA NO EVENTO
“JARDIM DO NATAL”, EM AZAMBUJA**

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO em vigor no Município, por Despacho n.º 06/P/2022, datado de 21 de novembro de 2022, foi aprovado o Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de um espaço de venda de faturas, algodão doce e pipocas, no Evento “JARDIM DO NATAL”.

O Evento decorrerá entre os dias 8 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, no Jardim Urbano Dr. Joaquim Ramos, em Azambuja.

O prazo para apresentação das candidaturas terminará às 16h30m do dia 25 de novembro de 2022, devendo as candidaturas ser apresentadas: presencialmente na Unidade de Atendimento ao Público (UAP) da Câmara Municipal de Azambuja, sita no Pátio Valverde, na Avenida do Valverde em Azambuja, entre as 10h e as 16h30m, nos dias úteis, OU enviadas por correio eletrónico dirigidas à Câmara Municipal de Azambuja para o endereço geral geral@cm-azambuja.pt, desde que, neste caso, aqui sejam rececionadas até ao termo do prazo e horário acima referido.

O ato público do sorteio realizar-se-á no dia **02 de dezembro de 2022**, pelas 10h30m, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 19, em Azambuja.

As condições de atribuição do espaço que integra o Procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Internet do Município em www.cm-azambuja.pt e na UAP da Câmara Municipal de Azambuja.

Para que conste se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume e comunicado no sítio da Internet do Município em www.cm-azambuja.pt.

Azambuja, 21 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

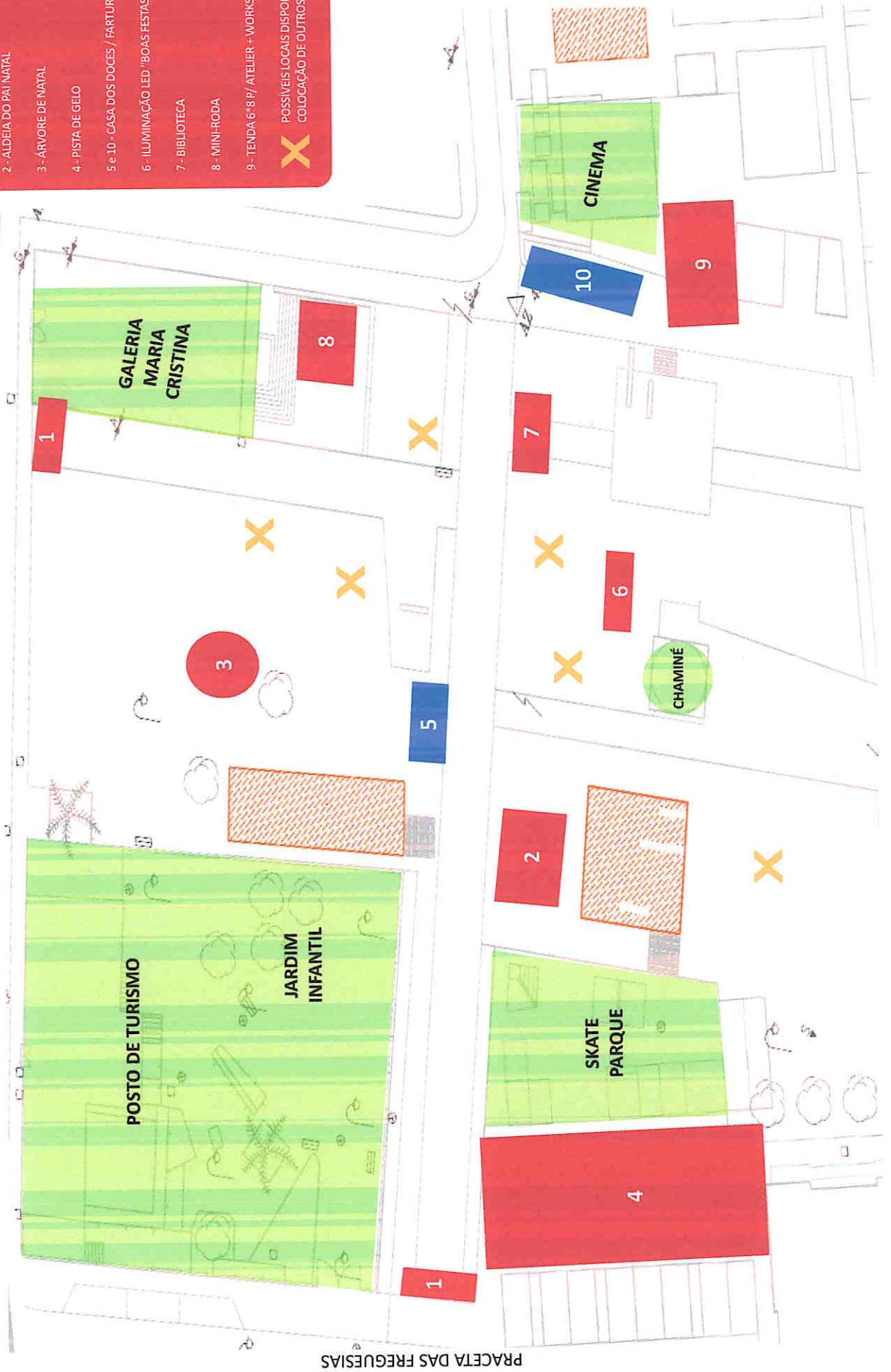


Silvano José da Silva Lúcio

EVENTO: JARDIM DO NATAL

LOCAL: JARDIM URBANO DR. JOAQUIM A. RAMOS, AZAMBUJA | DATAS: 8 DEZ'22 A 6 JAN'23

RUA ENGº MONIZ DA MAIA



LEGENDA ESPAÇOS

- 1 - PORTIÇOS DE ENTRADA (2)
- 2 - ALDEIA DO PAI NATAL
- 3 - ÁRVORE DE NATAL
- 4 - PISTA DE GELO
- 5 e 10 - CASA DOS DOÇES / FARTURAS
- 6 - ILUMINAÇÃO LED "BOAS FESTAS"
- 7 - BIBLIOTECA
- 8 - MINI-RODA
- 9 - TENDA 6 x 8 P / ATELIER + WORKSHOP

POSSÍVEIS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS



DESPACHO N.º 06 / VMO / 2022


Considerando:

- a realização, por parte do Município, do Evento “JARDIM DO NATAL”, que decorrerá entre os dias 8 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, no Jardim Urbano Dr. Joaquim Ramos, em Azambuja;
- as regras definidas para o Procedimento com vista à atribuição do direito de ocupação de um espaço de venda no Evento constantes do documento em anexo ao presente Despacho, que inclui a planta com a sua localização e o modelo de requerimento para apresentação das candidaturas;

Assim, decido, ao abrigo da competência prevista na alínea *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA em vigor, aprovar as regras para atribuição dos espaços de venda no Evento constantes do Procedimento em anexo.

Azambuja, 21 de novembro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal de Azambuja,



Mara Lúcia Almeida Oliveira

**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO DE VENDA NO
EVENTO “JARDIM DO NATAL”, EM AZAMBUJA**

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1. O presente Procedimento tem por objeto a atribuição, por setor de atividade e através de sorteio a realizar mediante ato público, do direito de ocupação de um espaço de venda destinado ao exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário no **Evento “JARDIM DO NATAL”**, adiante designado por Evento, de acordo com o disposto no REGULAMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA em vigor e no D.L n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na atual redação.
2. A ocupação dos espaços tem caráter oneroso e precário, pelo período de duração do Evento e apenas dentro do respetivo horário de funcionamento.
3. O Evento decorrerá **entre os dias 8 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, no Jardim Urbano Dr. Joaquim Ramos, em Azambuja**, em recinto aberto, sendo o respetivo horário de funcionamento definido pela Organização do mesmo, sem prejuízo do cumprimento dos horários de funcionamento aplicáveis a esta atividade.
4. As localizações das diferentes zonas do evento constam da Planta do Evento que constitui o **ANEXO I** ao presente Procedimento, encontrando-se o espaço de venda a atribuir neste Procedimento aí identificado, destinando-se o mesmo à atividade de venda de farturas, com as dimensões de 9 m², e a Casa dos Doces que acolherá venda de pipocas, gomas e algodão doce tem as medidas 4 m².
5. Durante a realização do Evento e no espaço identificado no número anterior, para além dos produtos ali especificados - farturas, pipocas, gomas e algodão doce -, os comerciantes apenas poderão realizar a venda de águas e sumos/refrigerantes, sendo expressamente interdita a venda de bebidas alcoólicas.
6. Durante o Evento, a Câmara Municipal de Azambuja (CMA) assegurará o fornecimento de água necessária ao exercício da atividade nos espaços objeto deste Procedimento, bem como da energia elétrica no valor de 230 V (volte) e limitada a 16 A (amperes) por espaço.

Artigo 2.º

Entidade pública que promove o Procedimento

1. O Procedimento é promovido pelo Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, telefone: 263 400 400, endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt e sítio na Internet em www.cm-azambuja.pt, sendo responsável pelo seu acompanhamento a Divisão Jurídica e Administrativa.
2. O Procedimento e o ato público do sorteio, para atribuição do direito de ocupação do espaço de venda, será conduzido por uma Comissão constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Cláudia Helena Domingos Gomes, Técnica Superior da Divisão Jurídica e Administrativa, que preside;
 - b) Sandra Isabel da Silva Batalha, Assistente Técnica da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo, vogal que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - c) Maria Tavares Marcos, Assistente Técnica da Divisão de Comunicação e Imagem, 2.º vogal efetivo;
 - d) Carla Roma, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, 1.º vogal suplente;
 - e) Lara Vitorino, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, 2.º vogal suplente.
3. Por questões logísticas ou de funcionalidade, pode ser prestado apoio à Comissão por outros trabalhadores municipais.

Artigo 3.º

Condições de acesso ao Procedimento

1. Podem candidatar-se ao Procedimento pessoas singulares ou coletivas que, legalmente, exerçam a atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário.
2. Não são admitidos ao Procedimento os candidatos que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da respetiva atividade, regularizada perante o Município de Azambuja.

Artigo 4.º

Taxa devida pelo direito de ocupação dos espaços de venda

1. Pela ocupação do espaço de venda de faturas é devido o pagamento da taxa de 2,72€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos) por dia e por metro quadrado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Azambuja, o que perfaz o valor de 734,40€ (30 dias x 9m² x 2,72€).
2. Pela ocupação do espaço Casa dos Doces é devido o pagamento da taxa de 1,25€ (um euro e vinte e cinco cêntimos) por dia e por metro quadrado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Azambuja, o que perfaz o valor

de 150€ (30 dias x 4 m² x 1,25€).

3. A taxa devida deverá ser paga no ato da adjudicação, e imediatamente após o sorteio do mesmo, na Tesouraria do Município.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 5.º

Apresentação das candidaturas

1. **As candidaturas**, contendo o pedido de atribuição do espaço de venda e os documentos que o acompanham, **devem ser apresentadas e rececionadas até às 16h30m do dia 25 de novembro de 2022**.
2. Cada interessado apenas poderá apresentar uma candidatura para o espaço, sendo que o equipamento utilizado numa candidatura não poderá ser utilizado em candidaturas de outros interessados, sob pena de exclusão de ambos.
3. A apresentação das candidaturas é feita mediante requerimento, cujo modelo, de utilização obrigatória e constante do **Anexo II**, será disponibilizado no sítio da Internet do Município em www.cm-azambuja.pt
4. O requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato no caso de pessoas singulares, ou por representante que tenha poderes para obrigar no caso de pessoas coletivas.
5. Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão da candidatura, os seguintes elementos:
 - a) Nome ou denominação social do candidato e nome do legal representante, caso se trate de pessoa coletiva;
 - b) Morada da residência ou sede;
 - c) Número de identificação fiscal (NIF) do candidato ou número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) e NIF do legal representante, caso se trate de pessoa coletiva;
 - d) Endereço de correio eletrónico, ou contacto telefónico caso não disponha daquele;
 - e) Marca, modelo e matrícula da viatura/equipamento a afetar à atividade, se aplicável;
 - f) Potência elétrica requerida para o equipamento a instalar (limitada a 16 amperes).
6. O requerimento deverá, obrigatoriamente e sob pena de exclusão da candidatura, ser acompanhado de:
 - a) Fotocópia da declaração de início de atividade, entregue junto da Autoridade Tributária, para o exercício da respetiva atividade no caso de pessoa singular;
 - b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial, atualizada, ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva;
 - c) Fotografias dos equipamentos a instalar, tiradas de diferentes ângulos e com indicação das

respetivas medidas: comprimento e largura.

7. Os requerimentos, contendo as candidaturas e os documentos que as acompanham poderão ser entregues:
 - a) Por correio eletrónico para geral@cm-azambuja.pt;
 - b) Presencialmente, mediante prévio agendamento, na UAP da CMA, sita no Páteo Valverde, na Avenida do Valverde em Azambuja, das 10h às 16h30m, nos dias úteis;
8. Independentemente do meio utilizado **os requerimentos devem ser rececionados até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente artigo.**

Artigo 6.º

Candidatos excluídos e admitidos

1. Terminado o prazo para a receção das candidaturas, em sessão reservada, a Comissão elabora a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da respetiva exclusão.
2. Serão excluídos os candidatos:
 - a) Cujos equipamentos de venda careçam de mais de 16 A (amperes) por espaço, conforme referido no n.º 6 do artigo 1.º;
 - b) Cujas candidaturas não sejam recebidas na CMA, presencialmente ou por correio, no horário e prazo fixados no n.º 1 e 7 do artigo 5.º;
 - c) Que apresentem mais de uma candidatura para cada espaço ou setor de atividade, conforme referido no n.º 2 do artigo 5.º;
 - d) Que apresentem o mesmo equipamento constante de outras candidaturas, conforme referido no n.º 2 do artigo 5.º;
 - e) Cujas candidaturas não sejam formalizadas de acordo com o modelo de requerimento referido no n.º 3 do artigo 5.º;
 - f) Cujos requerimentos, contendo a candidatura, não se encontrem devidamente preenchidos e assinados pelo candidato no caso de pessoas singulares, ou por representante que tenha poderes para obrigar no caso de pessoas coletivas, conforme referido no n.º 4 do artigo 5.º;
 - g) Cujos requerimentos, contendo a candidatura, não contenham os elementos que dele devem constar, como exigido no n.º 5 do artigo 5.º;
 - h) Cujos requerimentos, contendo a candidatura, não se encontrem devidamente instruídos com os documentos de entrega obrigatória, indicados no n.º 6 do artigo 5.º;
 - i) Cujos equipamentos a instalar tenham dimensões superiores à do espaço a que se candidatam, conforme referido no n.º 4 do artigo 1.º;
 - j) Que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da respetiva atividade, regularizada

- perante o Município de Azambuja de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º.
3. Os candidatos são notificados da sua eventual exclusão e respetivos fundamentos, sendo-lhes concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre a sua exclusão.
 4. Após o decurso do prazo referido no número anterior e em sessão reservada, a Comissão aprecia as respostas apresentadas e elabora a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, sendo a mesma sujeita a homologação pela Vereadora do Pelouro.
 5. As notificações a efetuar aos candidatos no âmbito do presente Procedimento serão feitas por e-mail, para o endereço de correio eletrónico indicado no Requerimento de Candidatura, ou por telefone para o número indicado no mesmo Requerimento, neste caso apenas se o candidato aí não tiver indicado, por dele não dispor, de endereço de correio eletrónico.

CAPÍTULO III

Ato público do sorteio

Artigo 7.º

Data, hora e local do sorteio

O ato público do sorteio realizar-se-á no próximo dia **2 de dezembro de 2022, pelas 10h30m**, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja.

Artigo 8.º

Regras gerais do ato público do sorteio

1. Antes do início do sorteio, a Comissão prestará todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento a adotar, cabendo-lhe ainda o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas no decurso do mesmo.
2. O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes, devidamente credenciados e mandatados.
3. Para efeitos de intervenção no sorteio, os candidatos, ou seus representantes devidamente credenciados, deverão ser portadores do respetivo documento de identificação (CC ou BI) ou de outro documento com nome e fotografia.
4. A ausência do candidato, ou representante devidamente credenciado e mandatado, no dia e hora do sorteio determina a exclusão do mesmo por desistência.

5. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato público, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
6. Do ato público do sorteio será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão, à qual será anexada uma lista com a ordenação dos candidatos e com a atribuição do respetivo espaço de venda.

Artigo 9.º

Regras especiais do ato público do sorteio

Será realizado um sorteio para atribuição do espaço previsto na Planta anexa ao presente Procedimento, que obedecerá às seguintes regras especiais:

- a) Aos candidatos interessados no espaço de venda a sortear é atribuído um número que os identifica;
- b) A atribuição do espaço de venda é efetuada mediante extração de bolas (ou papéis) colocadas dentro de um saco opaco, que contém inscrito o número atribuído a cada candidato interessado;
- c) Se um candidato não pretender o espaço sorteado deverá declarar expressamente que desiste do Procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata;
- d) No caso de o número de candidatos ser superior a um, o sorteio ordenará todos os interessados, sendo distribuídos pelos restantes candidatos assim ordenados o espaço de venda cujo pagamento não seja efetuado, nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 4.º.

CAPÍTULO IV

Atribuição do direito de ocupação

Artigo 10.º

Atribuição dos espaços

1. Findo o sorteio, a Comissão notifica verbalmente o contemplado:
 - a) Do resultado do sorteio e respetiva adjudicação;
 - b) De que deve proceder, no próprio ato e imediatamente após o sorteio, ao pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço na Tesouraria da CMA;
 - c) Do período em que se deverá instalar no Recinto do Evento;

- d) De que deve, até à data do início do Evento e antes da respetiva instalação no Recinto, apresentar no Balcão do Empreendedor a mera comunicação prévia relativa ao exercício desta atividade no espaço de venda atribuído;
 - e) De que deve cumprir as normas relativas aos deveres, proibições, instalação e remoção dos equipamentos no Recinto do Evento e constantes do presente Procedimento;
 - f) De que deve cumprir as normas que estiverem em vigor à data da realização do Evento, aplicáveis à atividade a exercer e à realização do próprio Evento.
2. Efetuado o pagamento da taxa mencionada número anterior, os serviços emitirão, no prazo de 2 dias úteis, o alvará de ocupação do espaço de venda atribuído.
 3. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor para a atividade em causa, nomeadamente no que se refere ao licenciamento da sua atividade e ao cumprimento dos requisitos constantes do Capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

Artigo 11.º

Caducidade da atribuição

A atribuição do direito de ocupação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável:

- a) Não proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação no próprio ato público e imediatamente após o sorteio;
- b) Não apresentar, dentro do prazo fixado na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, no Balcão do Empreendedor, a mera comunicação prévia relativa ao exercício da respetiva atividade.

Artigo 12.º

Troca ou cedência do espaço de venda atribuído

Não serão admitidos quaisquer pedidos de troca ou cedência a terceiros do espaço de venda que seja atribuído no âmbito do presente Procedimento.

Artigo 13.º

Deveres do adjudicatário e proibições

1. Para além de outros deveres resultantes das normas legais aplicáveis e do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Azambuja em vigor, o adjudicatário deve:
 - a) Acatar as instruções dos funcionários municipais que tenham a seu cargo a organização do Evento;
 - b) Manter o respetivo espaço de venda e área envolvente em perfeito estado de limpeza e

- arrumação, durante e no final do Evento;
- c) Dispor, num espaço acessível, de um extintor de incêndio, se outro não for determinado aquando da vistoria para o efeito realizada;
 - d) Zelar pelo bom comportamento dos seus funcionários e colaboradores, pelos quais são responsáveis, bem como comportar-se com civismo nas suas relações com os outros comerciantes, funcionários municipais, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;
 - e) Dispor dos seguros necessários ao exercício da sua atividade;
 - f) Cumprir as regras de higiene e de ocupação, permanência e distanciamento físico aplicáveis à atividade e, na ausência de publicação de documentos técnico-normativos ou de orientações específicas da DGS para o funcionamento desta atividade, deve cumprir as recomendações previstas no Guia de Recomendações por tema e setor de atividade, publicado pela DGS.
2. É expressamente proibido ao adjudicatário:
- a) Exercer a sua atividade fora do horário permitido e fixado como horário do Evento no artigo 1.º;
 - b) Não exercer a atividade objeto da candidatura ou manter encerrado o respetivo serviço durante o horário de funcionamento do Evento;
 - c) Ocupar mais do que a área que lhe foi adjudicada ou expor produtos fora do perímetro do respetivo espaço ou nas áreas de circulação;
 - d) Expor e vender, no respetivo espaço, produtos interditos ou diferentes daqueles para que estão autorizados pelo presente Procedimento;
 - e) Emitir qualquer som ou música no seu espaço de venda, sendo o som em todo o recinto do Evento, única e exclusivamente, da responsabilidade da Organização;
 - f) Proceder a cargas e descargas de mercadorias durante o horário de funcionamento do Evento;
 - g) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do recinto do Evento, salvo para o efeito de cargas e descargas de mercadorias para abastecimento;
 - h) Colocar os resíduos resultantes da sua atividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;
 - i) Efetuar qualquer descarga de águas residuais no recinto do Evento;
 - j) Causar danos no recinto do Evento, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Jardim.

Artigo 14.º

Instalação e remoção no recinto do Evento

3. Salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pelo Presidente da CMA, a instalação dos adjudicatários nos respetivos espaços de venda no recinto do Evento só poderá ser efetuada na presença dos funcionários municipais responsáveis pela organização do Evento, e dentro do período definido para o efeito – o qual será notificado no final do ato público do sorteio, como referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º.
4. O adjudicatário deverá assegurar que, à data do início do Evento - dia 8 de dezembro de 2022, o respetivo espaço/equipamento se encontra aberto ao público e em plenas condições de prestar o serviço para o qual se candidatou.
5. A remoção dos equipamentos e desocupação dos espaços deverá ser efetuada na presença dos funcionários municipais responsáveis pela organização do Evento, após o termo do mesmo e no prazo máximo de 24 horas a contar deste, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pelo Presidente da CMA.
6. O adjudicatário deve deixar o respetivo local de implantação dos equipamentos nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o mesmo lhe foi atribuído, sendo responsável por qualquer deterioração que tenha causado.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 15.º

Anulação do Procedimento

1. O Presidente da CMA pode, a qualquer momento, anular o presente Procedimento, quando:
 - a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao Procedimento;
 - b) Deixar de ser, justificadamente, possível a realização do Evento, nomeadamente por razões de saúde pública;
 - c) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
2. A decisão da anulação do Procedimento deverá ser devidamente fundamentada.

Artigo 16.º

Alteração ou suspensão do Evento

1. O Presidente da CMA pode alterar a data da realização do Evento ou suspendê-lo, no todo ou em parte, em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público, de ordem pública ou de saúde pública.
2. Os interessados serão informados da alteração datada do Evento ou da sua suspensão, total ou parcial, bem como das causas que o determinem, divulgando-se essa informação pelos meios adequados.
3. A não realização, total ou parcial, do Evento nos termos do presente artigo implica a devolução ao adjudicatário do montante das taxas pagas correspondente ao período de realização do Evento objeto da suspensão.
4. A alteração da data de realização do Evento ou a sua suspensão temporária ou parcial não afeta a atribuição do espaço de venda nos períodos subsequentes e compreendidos no período de realização do Evento.

Artigo 17.º

Legislação aplicável


A tudo o que não esteja contemplado no presente Procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Azambuja, e/ou no despacho que sobre o assunto seja emitido pelo Presidente da CMA.

Azambuja, 21 de novembro de 2022.

A Vereadora da Câmara Municipal de Azambuja,



Mara Lúcia Almeida Oliveira

 azambuja Município	REGISTO DE ENTRADA	
	RESERVADO AOS SERVIÇOS	NIPG _____ / ____ de ____ / ____ / ____ O Funcionário _____

JARDIM DO NATAL - CANDIDATURA (até às 16.30h do dia 25/11/2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

RESIDÊNCIA / SEDE: _____

LOCALIDADE: _____ CP: -

CONTRIBUINTE N.º NIPC: _____ DO TIPO: SINGULAR COLETIVO CC / BI / PASSAPORTE N.º: _____

E-MAIL: _____ CONTACTO TELEFÔNICO: _____

VENI, AO ABRIGO DO EDITAL N.º _____ / 2022, APRESENTAR CANDIDATURA PARA O PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DE UM ESPAÇO DE VENDA NO RECINTO DO EVENTO "NATAL AQUI" EM AZAMBUJA: (apenas será admitida uma candidatura para cada espaço e para cada equipamento a instalar)

PARA O SEGUINTE ESPAÇO E SETOR DE ATIVIDADE: <input type="checkbox"/> Farturas, - 9 m ² (3 m x 3 m) <input type="checkbox"/> Casa do Doces- Pipocas, Gomas e Algodão Doce - 4 m ²	O EQUIPAMENTO A INSTALAR NO ESPAÇO: REQUER: _____ AMPERES (limitada a 16 Amperes) TEM AS DIMENSÕES: Largura: _____ m e Comprimento _____ m MODELO E MATRÍCULA: _____
--	--

APRESENTANDO, em anexo, todos os documentos instrutórios exigidos no referido Edital:

<input type="checkbox"/> Fotocópia da declaração de início de atividade, entregue junto da AT para o exercício da respetiva atividade, no caso de pessoa singular	<input type="checkbox"/> Fotocópia da Certidão do Registo Comercial, atualizada, ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva
<input type="checkbox"/> Fotografias dos equipamentos a instalar, tiradas de diferentes ângulos e com indicação das respetivas medidas (comprimento e largura)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> declarações de não dívida perante a Segurança Social e a AT válidas	<input type="checkbox"/>

NOTA: A entrega da candidatura sem algum dos elementos/ documentos obrigatórios implicará a exclusão da mesma.

DECLARO QUE POSSUO REGULARIZADA A SITUAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PERANTE A C.M. DE AZAMBUJA.

Pede deferimento,

Assinatura _____ Data: ____ / ____ / ____

Caso se trate de representante legal (de pessoa coletiva) indicar o nome _____, n.º do CC / BI / Passaporte _____ e NIF _____

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

- Declaro que, ao abrigo do Regulamento Geral da Proteção de Dados, dou consentimento para recolha e tratamento dos meus dados pessoais ao Município de Azambuja, incluindo o tratamento informático com a finalidade de utilização no âmbito do Procedimento para atribuição de espaços no recinto do Evento “Natal Aqui”, em Azambuja, ficando os mesmos disponíveis nas bases de dados do Município, não sendo comunicados ou transmitidos a terceiros ou qualquer outra entidade à exceção da entidade a quem vier a ser adjudicado o serviço de segurança no recinto do Evento.
- Enquanto titular dos dados pessoais, tomei conhecimento que, a qualquer momento, poderei retirar o consentimento agora facultado, mediante pedido de consulta e de acesso aos dados ao Responsável pelo seu tratamento, bem como alterá-los ou retificá-los, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado e das obrigações legais a que o Município está sujeito, sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados pelo período de tempo legalmente aplicável.

Assinatura _____ Data _____

Importante: Leia a Política de Privacidade e Aviso Legal do Município de Azambuja em: www.cm-azambuja.pt

